PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 240, de 18 de dezembro de 2006.

Altera o Anexo X da Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2003.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 042/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo X da Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença Relativa ao Comércio Eventual ou Ambulante, que passa a vigorar conforme a presente Lei Complementar.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

1. Atividade	Dia	Mês	Ano
1. Feirantes e Ambulantes de Flores	05	15	50
2. Caminhões, caminhonetas e similares de móveis, calçados, roupas, eletro-eletrônicos, plantas, mudas, frutas e demais produtos hortifrutigranjeiros, excluídos os de animais vivos e abatidos	300	700	2000
3. Demais atividades de comércio ou prestação de serviços em instalações removíveis, colocadas em vias e logradouros públicos, locais de diversões públicas ou em recinto fechado	50	100	150
4. Carrinhos, cestos, balaios, pipoqueiros, doceiros, vendedores de bexigas de ar, realejos e congêneres.	05	10	30
5. Demais ambulantes	10	80	200